

reia Santos, Paula Maria Pires Figueiredo, Rui Manuel Costa Pereira, Teresa Maria C. Santos Luís, Vítor Eduardo Gonçalves Fernandes e Vítor Gomes Martins.

São por esta forma aqueles contra-interessados advertidos para no prazo de 15 dias se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), em cuja petição inicial são formulados o pedido de anulação do despacho do director-geral dos Impostos de 11 de Abril de 2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 28 de Abril de 2005, e o pedido de condenação da entidade demandada a nomear os ora representados pelo autor num dos cargos de chefe de finanças do nível II ou chefe de finanças-adjunto do nível I aos quais se candidataram.

Uma vez expirado aquele prazo de 15 dias para se constituírem como contra-interessados, consideram-se, nos termos do artigo 82.º, n.º 4, do CPTA, citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria deste Tribunal, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o Tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios.

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer. Caso não lhe seja facultada, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

É obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do CPTA.

O prazo acima indicado é contínuo e terminando em dia que os tribunais estejam encerrados transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

6 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Fernando Augusto Martins Duarte*. — O Oficial de Justiça, *José António Brandão Gonçalves*.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE LOULÉ

Anúncio n.º 27/2006 (2.ª série). — Faz saber que nos autos de acção administrativa especial, registados sob o n.º 264/04.0BELLE, que se encontram pendentes neste Tribunal, em que são autores Sílvia Cristina Pires Gonçalves Pereira e demandada o Secretário de Estado da Administração Interna; são os contra-interessados citados para, no prazo de 15 dias, se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objecto do pedido consiste na anulação do despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 4 de Maio de 2004 e na anulação igualmente do despacho revogatório do director-geral do SEF de 20 de Fevereiro de 2004, insito no aviso n.º 3054-A/2004, (*Diário da República*, 2.ª série, de 8 de Março de 2004).

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o Tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios.

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do CPTA.

O prazo acima indicado é contínuo e, terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

13 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Chinita Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Manuel Teixeira Neves Júnior*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho n.º 4756/2006 (2.ª série). — Por deliberação do conselho administrativo de 6 de Fevereiro de 2006:

Sandra Cármen Soares de Medeiros Monteiro — autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo como técnica profissional de laboratório de 2.ª classe, por seis meses, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2006, pelo projecto PROID 016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Fevereiro de 2006. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho n.º 4757/2006 (2.ª série). — Por deliberação do conselho administrativo de 6 de Fevereiro de 2006:

Rui Manuel Soares Costa — autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo como técnico de 1.ª classe, por um ano, com efeitos a partir de 1 de Março de 2006, pelo projecto PRES 17. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Fevereiro de 2006. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho n.º 4758/2006 (2.ª série). — Por deliberação do conselho administrativo de 6 de Fevereiro de 2006:

Ana Isabel Botelho Couto — autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo como técnica de 1.ª classe, por um ano, com efeitos a partir de 1 de Março de 2006, pelo projecto PRES 17. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Fevereiro de 2006. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Serviços Académicos e Administrativos

Aviso n.º 2619/2006 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Janeiro de 2006 da reitora da Universidade de Aveiro, foram designados para fazer parte do júri do concurso referência CD-Q-60-DRH/2005, para provimento de um lugar de professor associado do grupo/subgrupo 3 — Economia e Gestão, a que se refere o edital n.º 797/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 15 de Setembro de 2005:

Presidente — Reitora da Universidade de Aveiro.
Vogais:

Doutor José Manuel Pinto Paixão, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria Isabel Rebelo Teixeira Soares, professora catedrática da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Doutor Vítor Fernando da Conceição Gonçalves, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Vítor Manuel da Silva Santos, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Luís Antero Reto, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Doutor José Luís Mexia Fraústo Crespo de Carvalho, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Doutor Jorge de Carvalho Alves, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor Henrique Manuel Morais Diz, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor Joaquim José Borges Gouveia, professor catedráticos da Universidade de Aveiro.

6 de Fevereiro de 2006. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Aviso n.º 2620/2006 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Janeiro de 2006 da reitora da Universidade de Aveiro, foram designados para fazerem parte do júri do concurso referência CD-Q-46-DRH/2005, para provimento de um lugar de professor associado do grupo/sub-